Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 40/2023

Brasília-DF, 6 de outubro de 2023.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 40/2023
Brasília-DF, 6 de outubro de 2023

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.720, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial para atualização da Política Nacional de Defesa e da Estratégia Nacional de Defesa.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.685, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece os procedimentos e dispõe sobre os requisitos para a concessão do auxílio-moradia, a título de indenização, para militares e servidores do Ministério da Defesa e das Forças Armadas em missão no exterior.....11

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.755, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Constituição do Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de revisar o manual da "Doutrina Militar de Defesa" – MD 51-M-04 (2ª Edição/2007).....11

PORTARIA SG-MD Nº 4.801, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de representantes para integrar o Grupo de Trabalho – GT constituído na forma da Portaria GM-MD nº 4.539, de 6 de setembro de 2023, com a finalidade de estudar os efeitos da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, sobre as praças integrantes dos Quadros Especiais das Forças Armadas.....13

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.048, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Cria o 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado por transformação do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado em Boa Vista-RR.....14

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel – gratuita.....14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.151, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado em OM valor Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RC Mec).....15

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.152, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Extingue o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção.....16

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para oficiais.....16

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.154, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Extingue o Estágio Técnico de Atividades de Construção.....17

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.155, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para sargentos do grau Superior.....18
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.156, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para sargentos do grau Médio.....19
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Extingue o Estágio de Explosivos e Desminagem para oficiais.....20
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para oficiais.....21
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Extingue o Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos.....22
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.160, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para sargentos do grau Superior.....23
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para sargentos do grau Médio.....24
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.162, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Aprova a Diretriz para a centralização dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (EB20-D-01.095).....26

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 241, DE 9 DE AGOSTO DE 2023
Permanece vinculada administrativamente a Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, por motivo de atribuição de novo código de organização militar (CODOM).....28
PORTARIA – SEF/C Ex Nº 242, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
Altera dispositivos da Portaria – SEF/C Ex nº 104, de 27 de outubro de 2020, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Aquisições, Licitações, Contratos e Precificação, e da Portaria – SEF/C Ex nº 111, de 27 de outubro de 2020, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro.....29
PORTARIA – SEF/C Ex Nº 243, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Ambientação de Gestores de Ações Orçamentárias.....30
PORTARIA – SEF/C Ex Nº 244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Cadastramento de Atos de Pensão no Sistema e-Pessoal/TCU.....31
PORTARIA – SEF/C Ex Nº 245, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Aquisições no Exterior.....32

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 166, DE 10 DE JULHO DE 2023
Fixa a data de aniversário do Núcleo do 5º Batalhão de Comunicações (Nu 5º B Com), sediado em Curitiba-PR.....33
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 170, DE 31 DE JULHO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), sediada no Rio de Janeiro-RJ.....33

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 172, DE 31 DE JULHO DE 2023
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 2º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (2º B Com GE Sl), sediado em Belém-PA.....34
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 173, DE 7 DE AGOSTO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 8º Batalhão de Suprimento de Selva (8º B Sup Sl), sediado em Belém-PA.....36
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 174, DE 7 DE AGOSTO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 8º Batalhão de Manutenção de Selva (8º B Mnt Sl), sediado em Belém-PA.....37
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 175, DE 7 DE AGOSTO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Gráfica do Exército (Graf Ex), sediada em Brasília-DF.....39
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 176, DE 7 DE AGOSTO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar (B Adm Ap/8ª RM), sediada em Belém-PA.....40
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 178, DE 7 DE AGOSTO DE 2023
Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....41

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 075, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Aprova a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (EB50-D-04-001), 2ª Edição, 2023.....43

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 331, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.205 Comando e Controle, 1ª Edição, 2023, e dá outras providências.....43
PORTARIA – COTER/C Ex Nº 333, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Aprova a Norma Operacional de Emprego dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SARP e das ARP não SMEM (EB70-N-13.001), 1ª Edição, 2023, e dá outras providências.....44

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.762, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
Designação de militares para participar das Conferências Principal e Final de Planejamento do Exercício FELINO 2023.....44
PORTARIA SG-MD Nº 4.771, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Designação de militar.....45
PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.776, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior.....45
PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.780, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Designação de militares.....46
PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.794, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Designação de militares.....47

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.375, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
Revogação de nomeação.....47

PORTARIA – C Ex Nº 1.378, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
Autorização para viagem ao exterior....48
PORTARIA – C Ex Nº 1.380, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
Autorização para viagem ao exterior....48
PORTARIA – C Ex Nº 1.385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023
Nomeação de militar....48
PORTARIA – C Ex Nº 1.396, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior....49
PORTARIA – C Ex Nº 1.398, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
Designação de militar....49
PORTARIA – C Ex Nº 1.399, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....49
PORTARIA – C Ex Nº 1.408, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para missão no exterior....50
PORTARIA – C Ex Nº 1.410, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....50
PORTARIA – C Ex Nº 1.411, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....51
PORTARIA – C Ex Nº 1.412, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....51
PORTARIA – C Ex Nº 1.418, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....52
PORTARIA – C Ex Nº 1.419, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....52
PORTARIA – C Ex Nº 1.431, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
Designação para curso no exterior....52

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 085, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal....53

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 335, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador....53
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 337, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão da Medalha Marechal Hermes a militar de Nação Amiga....54
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 338, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky sem Passador....54

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 403, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze....55
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 404, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata....56
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 405, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro....56
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 406, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze....57

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 407, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....58
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 408, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....59
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 409, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....59
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 410, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....60
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 411, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....61
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 412, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....61
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 413, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....61
NOTA – SGEx/C Ex Nº 20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....62

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.720, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial para atualização da Política Nacional de Defesa e da Estratégia Nacional de Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interministerial para atualização da Política Nacional de Defesa e da Estratégia Nacional de Defesa.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Interministerial propor sugestões para a atualização da Política Nacional de Defesa e da Estratégia Nacional de Defesa, referentes ao quadriênio 2024–2027.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Interministerial é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Defesa, que o presidirá;

II - Casa Civil da Presidência da República;

III - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

V - Ministério das Comunicações;

VI - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

VII - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

VIII - Ministério de Minas e Energia;

IX - Ministério do Planejamento e Orçamento;

X - Ministério de Portos e Aeroportos;

XI - Ministério das Relações Exteriores; e

XII - Ministério dos Transportes.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho Interministerial terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho Interministerial e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, no prazo de até dez dias, contado da data de publicação deste Decreto, e designados pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 3º As indicações de que trata o § 2º serão encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Interministerial se reunirá, em caráter ordinário, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado em sua primeira reunião e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho Interministerial é de maioria absoluta e as deliberações serão adotadas preferencialmente por consenso ou, se não for possível, por maioria simples, mediante registro em ata.

§ 2º O Presidente do Grupo de Trabalho Interministerial convidará a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal e a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados para indicar representantes para participar das reuniões do Grupo de Trabalho Interministerial, sem direito a voto.

§ 3º O Presidente do Grupo de Trabalho Interministerial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho Interministerial será exercida pela Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas do Ministério da Defesa.

Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho Interministerial que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho Interministerial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Os documentos produzidos no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial estarão sujeitos a sigilo ou acesso restrito, conforme a necessidade, observada a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 9º O Grupo de Trabalho Interministerial terá duração até 31 de maio de 2024.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho Interministerial será encaminhado ao Ministro de Estado de Defesa até a data a que se refere o **caput**.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 187, de 29 SET 23 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.685, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece os procedimentos e dispõe sobre os requisitos para a concessão do auxílio-moradia, a título de indenização, para militares e servidores do Ministério da Defesa e das Forças Armadas em missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 8º, 45-A, 45-B e 45-C da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, no art. 1º, incisos VII, IX e XIV, do Anexo I ao Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000036/2022-35, resolve:

CAPÍTULO I
FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos e dispõe sobre os requisitos para a concessão do auxílio-moradia, a título de indenização, para militares e servidores do Ministério da Defesa e das Forças Armadas em missão no exterior.

.....

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 187, de 29 SET 23 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4685-de-19-de-setembro-de-2023-513475937.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.755, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Constituição do Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de revisar o manual da "Doutrina Militar de Defesa" – MD 51-M-04 (2ª Edição/2007).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 65, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60410.000132/2023-36, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de revisar o manual da "Doutrina Militar de Defesa" – MD 51-M-04 (2ª Edição/2007):

.....

II - atuando como peritos e especialistas, os seguintes representantes do EMCFA/MD:

a) da Chefia de Operações Conjuntas:

Coronel R/1 (EB) LUIZ ANTONIO MARQUES; e

.....

b) da Chefia de Logística e Mobilização:

.....

Coronel R/1 (EB) CARLOS ALBERTO CAVALCANTE CAMPOS.

c) da Chefia de Educação e Cultura:

Coronel R/1 (EB) ÉDISON GOMES DE SOUZA NETO; e

.....

d) do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

.....

Coronel R/1 (EB) SINVAL DOS REIS LEITE.

III - atuando como peritos e especialistas, os seguintes representantes das Forças Singulares:

.....

b) do Comando do Exército:

Coronel LEONARDO FAULHABER MARTINS;

Coronel SYLVIO TORRES DOKTORCZYK;

Coronel GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE;

Coronel RENATO VAZ;

Coronel R/1 JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE; e

Coronel R/1 PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO.

.....

Art. 3º Os responsáveis pelo controle dos trabalhos em pauta agendarão e informarão aos integrantes as atividades do GT.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos até 31 de dezembro de 2024, segundo cronograma coordenado pela Subchefia de Política e Estratégia.

Art. 5º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 184, de 26 SET 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4.755-de-22-de-setembro-de-2023-512167500.

PORTARIA SG-MD Nº 4.801, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de representantes para integrar o Grupo de Trabalho – GT constituído na forma da Portaria GM-MD nº 4.539, de 6 de setembro de 2023, com a finalidade de estudar os efeitos da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, sobre as praças integrantes dos Quadros Especiais das Forças Armadas.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 4º, Portaria GM-MD nº 4.539, de 6 de setembro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60582.000133/2023-17, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para integrar o Grupo de Trabalho – GT constituído na forma da Portaria GM-MD nº 4.539, de 6 de setembro de 2023, com a finalidade de estudar os efeitos da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, sobre as praças integrantes dos Quadros Especiais das Forças Armadas:

I - do Departamento de Pessoal (DEPES) da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais (SEPESD) do Ministério da Defesa:

.....

e) Coronel Cav NEIDIR WEBER – Coordenador de Informações e Estratégicas e de Remuneração Militar do DEPES/SEPESD (suplente).

II - do Comando da Marinha:

.....

III - do Comando do Exército:

a) Tenente-Coronel Int LUIZ GUSTAVO INÁCIO DA SILVA (titular);

b) Coronel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES (titular);

c) Tenente-Coronel QCO ROBSON CARLOS DE LIMA SILVA (suplente); e

d) Coronel Cav CARLOS ANDRE MACIEL LEVY (suplente);

IV - do Comando da Aeronáutica:

.....

Art. 2º O Coordenador do GT será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo representante de maior precedência hierárquica presente à reunião, nos termos do art. 3º, § 1º, da Portaria GM-MD nº 4.539, de 6 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 187, de 29 SET 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sg-md-n-4.801-de-27-de-setembro-de-2023-513179860.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.048, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Cria o 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado por transformação do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado em Boa Vista-RR.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.024552/2022-71, resolve:

Art. 1º Criar o 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado por transformação do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com sede em Boa Vista-RR, subordinado à 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 64311.016715/2022-77/Gab Cmt Ex
ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel – gratuita
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário do 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), propondo a Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR), gratuita, de área de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) do imóvel cadastrado como AM 12-0076, sob a responsabilidade administrativa da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf Sl), localizado na Avenida Juruá, S/N, Bairro Juruá, município de Tefé-AM, com a finalidade de permitir o funcionamento do Complexo Administrativo do Poder Executivo Municipal de Tefé (Prefeitura Municipal de Tefé), na cidade de Tefé-AM, por um período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada a critério das partes, a partir da data de assinatura do contrato de CDRUR.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar da Amazônia (CMA) e do 2º Gpt E, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 18, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; o art. 6º, inciso XI, e o art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (com redação dada pela Lei nº 11.196, de

21 de novembro de 2005) bem como o art. 76, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o art. 3º, inciso V, das Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.004), 2ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.041, de 13 de outubro de 2020, os art. 40 a 45 das Instruções Reguladoras para a Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Administrado pelo Comando do Exército (EB50-IR-04.003), aprovadas pela Portaria – DEC/C Ex nº 200, de 3 de dezembro de 2020; e a Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, dou o seguinte

DESPACHO

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a CDRUR do imóvel de que trata o presente Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 2º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMA e o 2º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

e. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.151, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado em OM valor Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RC Mec).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de julho de 2022, e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.035709/2023-75, resolve:

Art. 1º Aprovar Diretriz de implantação do Projeto de transformação do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado em OM valor Regimento de Cavalaria Mecanizado (EB20-D-03.080), com sede em Boa Vista-RR, subordinado à 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto de Transformação do 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado em OM valor Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RC Mec), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.152, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Extingue o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.056656/2022-45, resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção.

Art. 2º Estabelecer que o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Engenharia e Construção deverão adotar, em suas esferas de atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar as seguintes portarias do Estado-Maior do Exército:

I - a Portaria nº 387 – EME, de 22 de agosto de 2016; e

II - a Portaria nº 388 – EME, de 22 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.056672/2022-38, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para oficiais, que tem por objetivo habilitar oficiais da Arma de Engenharia a ocupar cargos e desempenhar funções relativas à execução de obras em organizações militares de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do COpEC para oficiais:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares;

IV - ter como universo de seleção:

a) os tenentes de carreira, da Arma de Engenharia, sendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas destinadas exclusivamente aos que estejam servindo e que têm condições de permanecer nas mesmas sedes das Organizações Militares de Engenharia de Construção, dos Batalhões Ferroviários ou da Academia Militar das Agulhas Negras; e

b) os capitães da Arma de Engenharia, com menos de 5 (cinco) anos no posto, que estejam servindo e que têm condições de permanecer nas mesmas sedes das Organizações Militares de Engenharia de Construção ou Batalhões Ferroviários;

V - os militares designados para cursos de aperfeiçoamento não poderão realizar a inscrição no referido Curso;

VI - ter a duração máxima de 7 (sete) semanas, com carga horária total de 220 (duzentas e vinte) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, com carga horária de 20 (vinte) horas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada pelos alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 5 (cinco) semanas, com carga horária de 200 (duzentas) horas, em atividades presenciais, no CI Eng/2º B Fv;

VII - possibilitar a matrícula de, no máximo, 14 (quatorze) alunos, sendo, no máximo, 3 (três) capitães, não incluídos os militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

VIII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

IX - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;

X - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o Departamento de Engenharia e Construção; e

XI - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.154, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Extingue o Estágio Técnico de Atividades de Construção.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.056658/2022-34, resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio Técnico de Atividades de Construção.

Art. 2º Estabelecer que o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Engenharia e Construção deverão adotar, em suas esferas de atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar as seguintes portarias do Estado-Maior do Exército:

I - a Portaria nº 389 – EME, de 22 de agosto de 2016; e

II - a Portaria nº 390 – EME, de 22 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.155, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para sargentos do grau Superior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.032081/2023-56, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para sargentos do grau Superior, que tem por objetivo habilitar os sargentos da Arma de Engenharia a ocupar cargos e desempenhar funções relativas à execução de obras em organizações militares de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do COpEC para sargentos do grau Superior:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

IV - ter como universo de seleção os segundos e terceiros sargentos, da Arma de Engenharia, formados a partir do ano de 2020, sendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas destinadas exclusivamente aos que estejam servindo e que têm condições de permanecer nas mesmas sedes das Organizações Militares de Engenharia de Construção, dos Batalhões Ferroviários ou da Escola de Sargentos das Armas;

V - os militares designados para cursos de aperfeiçoamento não poderão realizar a inscrição no referido Curso;

VI - ter duração máxima de 7 (sete) semanas, com carga horária total de 220 (duzentas e vinte) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, com carga horária de 20 (vinte) horas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada por alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 5 (cinco) semanas, com carga horária de 200 (duzentas) horas, em atividades presenciais no CI Eng/2º B Fv;

VII - possibilitar a matrícula de, no máximo, 6 (seis) alunos, não incluídos os militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

VIII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

IX - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;

X - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o Departamento de Engenharia e Construção; e

XI - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.156, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para sargentos do grau Médio.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.032080/2023-10, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operações de Engenharia de Construção (COpEC) para sargentos do grau Médio, que tem por objetivo habilitar os sargentos da Arma de Engenharia a ocupar cargos e desempenhar funções relativas à execução de obras em organizações militares de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do COpEC para sargentos do grau Médio:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Médio e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

IV - ter como universo de seleção os segundos e terceiros sargentos, da Arma de Engenharia, formados até o ano de 2019, sendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas destinadas exclusivamente aos que estejam servindo e que têm condições de permanecer nas mesmas sedes das Organizações Militares de Engenharia de Construção, dos Batalhões Ferroviários ou da Escola de Sargentos das Armas;

V - os militares designados para cursos de aperfeiçoamento não poderão realizar a inscrição no referido Curso;

VI - ter duração máxima de 7 (sete) semanas, com carga horária total de 220 (duzentas e vinte) horas, divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, com carga horária de 20 (vinte) horas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada por alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 5 (cinco) semanas, com carga horária de 200 (duzentas) horas, em atividades presenciais no CI Eng/2º B Fv;

VII - possibilitar a matrícula de, no máximo, 14 (quatorze) alunos, não incluídos os militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

VIII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

IX - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;

X - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o Departamento de Engenharia e Construção; e

XI - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Extingue o Estágio de Explosivos e Desminagem para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do

Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.056593/2022-27, resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Explosivos e Desminagem para oficiais.

Art. 2º Estabelecer que o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Engenharia e Construção deverão adotar, em suas esferas de atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar as seguintes portarias do Estado-Maior do Exército:

I - a Portaria nº 158 – EME, de 8 de julho de 2020; e

II - a Portaria nº 159 – EME, de 8 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.056667/2022-25, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para oficiais, que tem por objetivo habilitar os oficiais da Arma de Engenharia para ocupar cargos e exercer as funções de chefia, assessoramento e executar as atividades desenvolvidas no emprego de explosivos, equipamentos e materiais destinados à desminagem.

Art. 2º Estabelecer as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e EOD nível 2 para oficiais:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso nos anos ímpares;

IV - ter como universo de seleção:

a) os tenentes de carreira, da Arma de Engenharia, sendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas destinadas, exclusivamente, aos que estejam servindo e têm condições de permanecer nas mesmas sedes das Organizações Militares de Engenharia de Combate, do 2º Batalhão Ferroviário, da Escola de Sargentos das Armas ou da Academia Militar das Agulhas Negras;

b) os capitães da Arma de Engenharia, com menos de 5 (cinco) anos no posto, sendo, no máximo, 2 (duas) vagas destinadas, exclusivamente, aos que estejam servindo e que têm condições de permanecer nas mesmas sedes das Organizações Militares de Engenharia de Combate ou no 2º Batalhão Ferroviário; e

c) os tenentes e capitães, da Arma de Engenharia, designados para missões no exterior que exijam a habilitação em desminagem e neutralização de artefatos explosivos nível 2;

V - os militares designados para cursos de aperfeiçoamento não poderão realizar a inscrição no referido Curso;

VI - ter a duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária total de 350 (trezentas e cinquenta) horas divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 03 (três) semanas, com carga horária de 30 (trinta) horas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada por alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 08 (oito) semanas, com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas, em atividades presenciais, no CI Eng/2º B Fv;

VII - possibilitar a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso, não incluídos os militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas.

VIII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

IX - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;

X - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o Departamento de Engenharia e Construção; e

XI - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Extingue o Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.043905/2023-13, resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos.

Art. 2º Estabelecer que o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento de Engenharia e Construção deverão adotar, em suas esferas de atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar as seguintes portarias do Estado-Maior do Exército:

I - a Portaria nº 161 – EME, de 8 de julho de 2020; e

II - a Portaria nº 162 – EME, de 8 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 29 de dezembro de 2023.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.160, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para sargentos do grau Superior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, considerando o que consta nos autos 64535.032209/2023-81, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para sargentos do grau Superior, que tem por objetivo habilitar os sargentos da Arma de Engenharia para exercer as funções de chefia, assessoramento e executar as atividades desenvolvidas no emprego de explosivos, equipamentos e materiais destinados à desminagem.

Art. 2º Estabelecer as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e EOD nível 2 para sargentos do grau Superior:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Superior e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares;

IV - ter como universo de seleção:

a) os segundos e terceiros sargentos, da Arma de Engenharia, formados a partir do ano de 2020, sendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas destinadas exclusivamente aos que estejam servindo e que têm condições de permanecer nas mesmas sedes das Organizações Militares de Engenharia de Combate, do 2º Batalhão Ferroviário, da Escola de Sargentos das Armas ou da Academia Militar das Agulhas Negras; e

b) os segundos e terceiros sargentos, da Arma de Engenharia, formados a partir do ano de 2020, designados para missões no exterior que exijam a habilitação em desminagem e neutralização de artefatos explosivos nível 2;

V - os militares designados para cursos de aperfeiçoamento não poderão realizar a inscrição no referido Curso;

VI - ter a duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária total de 350 (trezentas e cinquenta) horas divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 03 (três) semanas, com carga horária de 30 (trinta) horas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada por alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 08 (oito) semanas, com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas, em atividades presenciais, no CI Eng/2º B Fv;

VII - possibilitar a matrícula de, no máximo, 3 (três) alunos por curso, não incluídos os militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

VIII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

IX - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;

X - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o Departamento de Engenharia e Construção; e

XI - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.161, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para sargentos do grau Médio.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.032207/2023-92, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Desminagem e Neutralização de Artefatos Explosivos (EOD) nível 2 para sargentos do grau Médio, que tem por objetivo habilitar os sargentos da Arma de Engenharia para exercer as funções de chefia, assessoramento e executar as atividades desenvolvidas no emprego de explosivos, equipamentos e materiais destinados à desminagem.

Art. 2º Estabelecer as condições de funcionamento do Curso de Desminagem e EOD nível 2 para sargentos do grau Médio:

I - integrar a Linha de Ensino Militar Bélico, o segundo ciclo, o grau Médio e a modalidade de Especialização;

II - funcionar no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário (CI Eng/2º B Fv);

III - ter a periodicidade de 1 (um) curso nos anos pares;

IV - ter como universo de seleção:

a) os segundos e terceiros sargentos, da Arma de Engenharia, formados até o ano de 2019, sendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das vagas destinadas exclusivamente aos que estejam servindo e que têm condições de permanecer nas mesmas sedes das Organizações Militares de Engenharia de Combate, do 2º Batalhão Ferroviário, dos Batalhões Ferroviários, da Escola de Sargentos das Armas ou da Academia Militar das Agulhas Negras; e

b) os segundos e terceiros sargentos, da Arma de Engenharia, formados até o ano de 2019, designados para missões no exterior que exijam a habilitação em desminagem e neutralização de artefatos explosivos nível 2;

V - os militares designados para cursos de aperfeiçoamento não poderão realizar a inscrição no referido Curso;

VI - ter a duração máxima de 11 (onze) semanas, com carga horária total de 350 (trezentas e cinquenta) horas divididas em 2 (duas) fases:

a) a primeira fase: com duração máxima de 03 (três) semanas, com carga horária de 30 (trinta) horas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) a segunda fase: realizada por alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 08 (oito) semanas, com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas, em atividades presenciais, no CI Eng/2º B Fv;

VII - possibilitar a matrícula de, no máximo, 7 (sete) alunos por curso, não incluídos os militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

VIII - possibilitar a matrícula de militares das Forças Singulares, Forças Auxiliares e das Nações Amigas;

IX - ter o funcionamento a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;

X - ter a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal, consultado o Departamento de Engenharia e Construção; e

XI - ter a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 3º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos após a conclusão do curso é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida em portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.162, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz para a centralização dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (EB20-D-01.095).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos X, XI e XVI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.041559/2023-39, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a centralização dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) (EB20-D-01.095), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de dezembro de 2023.

DIRETRIZ PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS (EB20-D-01.095)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à centralização dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), a partir de 2024.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria – EME/C Ex nº 928, de 15 de dezembro de 2022 – Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024 (PCE-EB/2024).

b. Portaria – EME/C Ex nº 511, de 10 de setembro de 2021 – Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência.

c. Portaria – EME/C Ex nº 518, de 10 de setembro de 2021 – Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Aviação – Manutenção.

d. Portaria – DECEx/C Ex nº 363, de 20 de setembro de 2022 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (IROFM/CAS - EB60-IR-21.001), 1ª Edição, 2022.

e. Portaria – DECEx/C Ex nº 124, de 2 de maio de 2023 – Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios para 2024.

3. CONCEPÇÃO

a. Atualmente, segundo as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (IROFM/CAS), os cursos são realizados de forma descentralizada e sob a responsabilidade da EASA nas QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e

Comunicações, bem como da Escola de Instrução Especializada (EsIE), nas QMS Logísticas e Singular (Músico).

b. Nos CAS, o ano escolar é constituído de períodos letivos, denominados turnos, distribuídos em 2 (duas) fases: sendo a primeira fase realizada no formato de ensino a distância (EAD), e a segunda fase, de forma presencial.

c. No momento, a EASA é responsável pela fase EAD para todos os alunos que executam o CAS das Armas, Logísticas e Singular, faltando realizar a centralização da fase presencial.

d. Nesse contexto, há a intenção da realização dos CAS de forma centralizada na EASA, iniciando o processo a partir do ano de 2024. A centralização dos CAS na EASA ocorrerá em três fases, conforme se segue:

1) 1ª Fase – transferência das QMS Intendência e Aviação Manutenção para a EASA, em 2024:

a) mantêm-se os 3 (três) turnos anuais de 41 (quarenta e uma) semanas cada, sendo 30 (trinta) semanas na fase EAD e 11 (onze) semanas na fase presencial; e

b) os sargentos da QMS Intendência, que atualmente estão previstos para cursar o 3º Turno do CAS na EsIE, serão realocados para o 3º Turno do CAS na EASA, mediante alteração do Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2024;

2) 2ª Fase – transferência das QMS Mnt Vtr Auto e Mec Op para a EASA, em 2025:

a) mantêm-se os 3 (três) turnos anuais de 41 (quarenta e uma) semanas cada, sendo 30 (trinta) semanas na fase EAD e 11 (onze) semanas na fase presencial; e

b) as QMS Mnt Vtr Auto e Mec Op se somarão às QMS Intendência e Av Mnt no 3º Turno;

3) 3ª Fase – transferência das demais QMS Logísticas e Músico para a EASA, em 2026:

a) altera-se para 4 (quatro) turnos anuais de 41 (quarenta e uma) semanas cada, sendo 32 (trinta e duas) semanas na fase EAD e 9 (nove) semanas na fase presencial;

b) todas as QMS Logísticas e Singular (Músico) estarão na EASA; e

c) os planejamentos pormenorizados da 3ª Fase serão realizados ao longo do período de 2024–2025, permitindo uma melhor análise situacional para subsidiar a melhoria do processo de centralização.

4. PREMISSAS

a. O processo de centralização do CAS, regulado nesta Diretriz, deverá ser implementado de forma gradual, a partir do ano de 2024, inclusive.

b. A necessidade de pessoal para a EASA, a fim de atender às novas demandas da centralização, deverão ser coordenadas entre o DECEx e o DGP.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Orientar a execução da presente Diretriz.

2) Estabelecer, anualmente, o número de vagas para o CAS no Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (PCE-EB).

3) Acompanhar os resultados da nova sistemática para o CAS.

b. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Realizar a seleção e o relacionamento dos militares para a matrícula no CAS.

2) Enviar ao EME relatório anual, contendo análise crítica sobre o processo de centralização do CAS.

3) Estabelecer atos normativos decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

c. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Gerenciar a execução da centralização do CAS, em coordenação com o DGP.

2) Atualizar a legislação referente ao CAS, na esfera de suas atribuições.

3) Enviar ao EME relatório anual contendo análise crítica sobre o processo de centralização do CAS.

4) Informar ao DGP a necessidade de pessoal para a EASA, a fim de atender às novas demandas da centralização do CAS.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 241, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Permanece vinculada administrativamente a Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, por motivo de atribuição de novo código de organização militar (CODOM).

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo Decreto nº 8.098, de 4 de setembro de 2013, que alterou a natureza da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada para 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (EB20-D-11.013), aprovada pela Portaria nº 164 – EME, de 18 de abril de 2017, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Permanece vinculada administrativamente e para fins de pagamento de pessoal a Companhia de Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cia C 15ª Bda Inf Mec), CODOM 03101-3, ao Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mec), CODOM 02478-6 – CODUG 160209 (UG Primária) e CODUG 167209 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Cascavel-PR, por motivo de atribuição de novo CODOM à Cia C 15ª Bda Inf Mec, no contexto do projeto de transformação da 15ª Bda Inf Mec e implantação da Base Administrativa.

Art. 2º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica alterada a Portaria nº 037 – SEF, de 21 de novembro de 1988, exclusivamente no que concerne à vinculação administrativa da Cia C 15ª Bda Inf Mtz, e para fins de pagamento de pessoal, ao Cmdo 15ª Bda Inf Mtz.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 242, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Portaria – SEF/C Ex nº 104, de 27 de outubro de 2020, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Aquisições, Licitações, Contratos e Precificação, e da Portaria – SEF/C Ex nº 111, de 27 de outubro de 2020, que cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a competência estabelecida no art. 42, inciso I, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, combinado com o previsto no art. 1º, inciso XIX, e no art. 2º, inciso XVIII, da Portaria nº 219 – EME, de 6 de novembro de 2013, que reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD), resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria – SEF/C Ex nº 104, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Aquisições, Licitações e Contratos." (NR)

Art. 2º A Portaria – SEF/C Ex nº 104, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Aquisições, Licitações e Contratos, com a finalidade de capacitar militares e servidores civis para a execução de tarefas relacionadas às contratações de bens, serviços e obras, em prol da Administração Militar." (NR)

"Art. 2º .....

.....

III - tenha como universo de seleção militares e servidores civis da Administração Pública;" (NR)

Art. 3º A Portaria – SEF/C Ex nº 111, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro, com a finalidade de capacitar militares e servidores civis para a execução de tarefas que exijam conhecimentos e práticas relacionados à função de agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021." (NR)

"Art. 2º .....

.....

III - tenha como universo de seleção militares e servidores civis da Administração Pública;

IV - seja disponibilizado na modalidade de Educação a Distância (EAD), sem tutoria, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército;

.....

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que expirar primeiro;" (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 243, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Ambientação de Gestores de Ações Orçamentárias.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a competência estabelecida no art. 42, inciso I, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, combinado com o previsto no art. 1º, inciso XIX, da Portaria nº 219 – EME, de 6 de novembro de 2013, que reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Ambientação de Gestores de Ações Orçamentárias, que tem por finalidade capacitar os gestores com conhecimentos doutrinários fundamentais, relacionados ao Orçamento Público no Brasil, necessários ao desempenho de suas responsabilidades.

Art. 2º Fica estabelecido que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, na modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione a partir do ano de 2023;

III - tenha como universo de seleção militares e servidores civis da Administração Pública;

IV - seja disponibilizado em modo de acesso contínuo, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército;

V - tenha carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que ocorrer primeiro;

VII - tenha o formato autoinstrucional;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pela SEF, por intermédio do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx);

IX - tenha como Órgão Gestor a SEF; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar do Exército (DETMil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 244, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Cadastramento de Atos de Pensão no Sistema e-Pessoal/TCU.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a competência estabelecida no art. 42, inciso I, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, combinado com o previsto no art. 1º, inciso XIX, da Portaria nº 219 – EME, de 6 de novembro de 2013, que reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Cadastramento de Atos de Pensão no Sistema e-Pessoal/Tribunal de Contas da União, que tem por finalidade capacitar os militares e servidores civis que atuam na execução de tarefas relacionadas ao cadastramento de atos de Pensão Militar e de Pensão Civil do Sistema e-Pessoal do TCU.

Art. 2º Fica estabelecido que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, na modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione a partir do ano de 2023;

III - tenha como universo de seleção militares e servidores civis da Administração Pública;

IV - seja disponibilizado em modo de acesso contínuo, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército;

V - tenha carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que ocorrer primeiro;

VII - tenha o formato autoinstrucional;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pela SEF, por intermédio do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx);

IX - tenha como Órgão Gestor a SEF; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar do Exército (DETMil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 245, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Aquisições no Exterior.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, incisos I e IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a competência estabelecida no art. 42, inciso I, da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, combinado com o previsto no art. 1º, inciso XIX, da Portaria nº 219 – EME, de 6 de novembro de 2013, que reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Aquisições no Exterior, que tem por finalidade a preparação de recursos humanos para realizar aquisições no exterior.

Art. 2º Fica estabelecido que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, na modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione a partir do ano de 2023;

III - tenha como universo de seleção militares e servidores civis da Administração Pública;

IV - seja disponibilizado em modo contínuo, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército;

V - tenha carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que ocorrer primeiro;

VII - tenha o formato autoinstrucional;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pela SEF, por intermédio do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), com apoio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW);

IX - tenha como Órgão Gestor a SEF; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar do Exército (DETMil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 166, DE 10 DE JULHO DE 2023

Fixa a data de aniversário do Núcleo do 5º Batalhão de Comunicações (Nu 5º B Com), sediado em Curitiba-PR.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar a data de aniversário do Núcleo do 5º Batalhão de Comunicações para o dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 170, DE 31 DE JULHO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Prefeitura Militar da Zona Sul (PMZS), sediada no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Prefeitura Militar da Zona Sul, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100

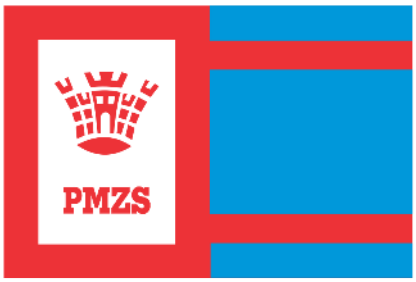

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante (da peça e do fundo) para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- No DOM Bordado, a cor padrão, prevista na tabela de equivalência, acima, pode ser alterada, a critério da DPHCEx, para possibilitar um contraste mais adequado.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 172, DE 31 DE JULHO DE 2023

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 2º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (2º B Com GE Sl), sediado em Belém-PA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do 2º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 2º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100

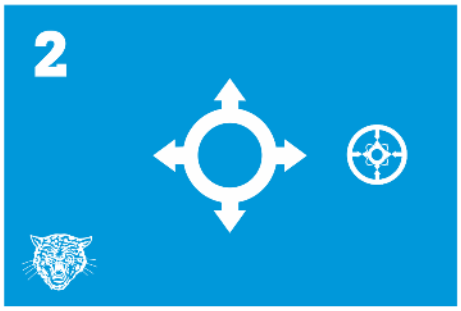

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Azul-celeste	100	20	0	10

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- Algumas figuras no Distintivo de Organização Militar (DOM) Metálico são filetadas de **ouro**, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia (Band): 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Band, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- No DOM bordado, a cor padrão pode ser alterada, a critério do DECEx, para possibilitar um contraste mais adequado.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 173, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 8º Batalhão de Suprimento de Selva (8º B Sup Sl), sediado em Belém-PA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 8º Batalhão de Suprimento de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100
Amarelo	0	10	100	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Cinza-aço	0	0	0	30	**Verde-claro**	51	40	58	11

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Amarelo	0	10	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Cinza-aço	0	0	0	30

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- Algumas figuras no Distintivo de Organização Militar (DOM) Metálico são filetadas de **ouro**, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia (Band): 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Band, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- No DOM bordado, a cor padrão pode ser alterada, a critério do DECEx, para possibilitar um contraste mais adequado.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 174, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 8º Batalhão de Manutenção de Selva (8º B Mnt Sl), sediado em Belém-PA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do 8º Batalhão de Manutenção de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 8º BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE SELVA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100
Cinza-aço	0	0	0	30	**Verde-claro**	51	40	58	11

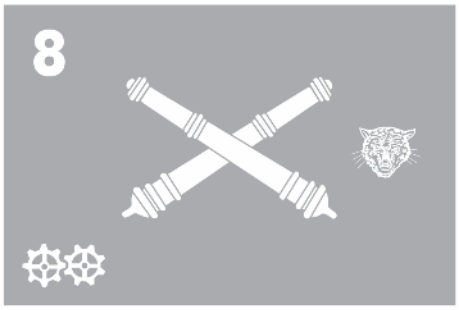

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Cinza-aço	0	0	0	30

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- Algumas figuras no Distintivo de Organização Militar (DOM) Metálico são filetadas de **ouro**, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia (Band): 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Band, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- No DOM bordado, a cor padrão pode ser alterada, a critério do DECEx, para possibilitar um contraste mais adequado.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 175, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Gráfica do Exército (Graf Ex), sediada em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Gráfica do Exército, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA GRÁFICA DO EXÉRCITO

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.

- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante (da peça e do fundo) para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- No DOM Bordado, a cor padrão, prevista na tabela de equivalência, acima, pode ser alterada, a critério da DPHCEx, para possibilitar um contraste mais adequado.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 176, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar (B Adm Ap/8ª RM), sediada em Belém-PA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100

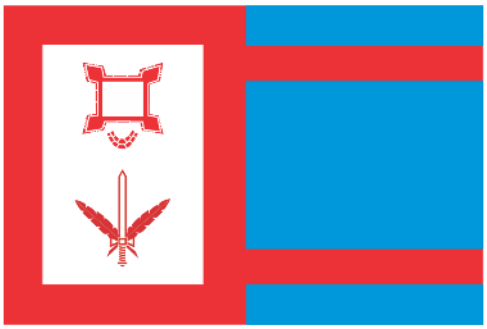

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo de Organização Militar (DOM) Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia (Band): 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Band, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- No DOM bordado, a cor padrão pode ser alterada, a critério do DECEx, para possibilitar um contraste mais adequado.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 178, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Distintivo de Organização Militar e da Bandeira-Insígnia do Centro de Avaliações do Exército, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	**Cinza-claro**	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100

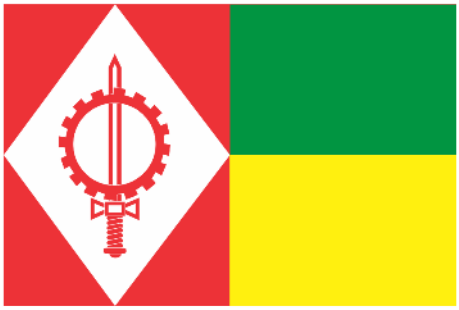

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Verde	100	0	100	0
Vermelho	0	100	100	0
Amarelo	0	10	100	0

- A fonte utilizada no Indicativo Militar da Organização Militar (OM) é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar respeita os espaçamentos previstos na Relação de OM do Estado-Maior do Exército. Sempre que possível, respeita, também, as abreviaturas da Relação, embora estas tenham que utilizar maiúsculas nos Distintivos de Organizações Militares (DOM) e nas Bandeiras-Insígnias (Band). Geralmente, os nomes próprios são grafados por extenso, com raras exceções. O limite para se grafar o Indicativo Militar é de 24 claros, entre caracteres e espaços, inclusive os laterais. As adaptações que se fizerem necessárias serão propostas pela DPHCEx e aprovadas pelo DECEx, antes de serem publicadas em BE.
- O Indicativo Militar no DOM Metálico será em branco, filetado de ouro. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em ouro.
- As cores estão padronizadas de acordo com o Código de Cores Universal CMYK.
- Algumas figuras no DOM Metálico são filetadas de ouro, e quase todas as figuras do Bordado são filetadas por uma cor contrastante (da peça e do fundo) para permitir uma melhor definição e delineamento delas.
- O contorno em preto do DOM Metálico ou da Band, impressos, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- No DOM Bordado, a cor padrão, prevista na tabela de equivalência, acima, pode ser alterada, a critério da DPHCEx, para possibilitar um contraste mais adequado.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia: 0,80 m X 1,20 m, para hasteamento em mastro.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Band será triangular.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Band de Oficial-General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para que não haja prejuízo ao erário, as peças atualmente em uso, ou em estoque, poderão, a critério do Comandante da OM ou superior, permanecerem expostas até que se tornem inservíveis e sejam substituídas.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 075, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (EB50-D-04-001), 2ª Edição, 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e VIII, do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 2ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.033, de 14 de agosto de 2023, e o que consta do Processo Administrativo nº 64483.001550/2023-48, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (EB50-D-04-001), 2ª Edição, 2023.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 055 – DEC, de 31 de agosto de 2018; e

II - a Portaria nº 025 – DEC, de 21 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 6 de outubro de 2023.

NOTA: a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (EB50-D-04-001), 2ª Edição, 2023, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 331, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.205 Comando e Controle, 1ª Edição, 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.205 Comando e Controle, 1ª Edição, 2023, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha EB20-MC-10.205 Comando e Controle, 1ª Edição, 2015.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.205 Comando e Controle, 1ª Edição, 2023, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 333, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Norma Operacional de Emprego dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SARP e das ARP não SMEM (EB70-N-13.001), 1ª Edição, 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere pelo Regulamento do Comando de Operações Terrestres, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma Operacional de Emprego dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SARP e das ARP não SMEM (EB70-N-13.001), 1ª Edição, 2023, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Normas Operacionais de emprego para ARP não SMEM e as Normas Operacionais de emprego para SARP – SMEM Catg 0 a 2.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Norma Operacional de Emprego dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas – SARP e das ARP não SMEM (EB70-N-13.001), 1ª Edição, 2023, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.762, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de militares para participar das Conferências Principal e Final de Planejamento do Exercício FELINO 2023.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º e art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e que consta no Processo Administrativo nº 60240.000212/2023-91, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para participarem das Conferências Principal e Final de Planejamento do Exercício FELINO 2023, a serem realizadas no período de 6 a 22 de outubro de 2023, em Bissau/Guiné-Bissau, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

I - do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

.....

Coronel (EB) SANDRO GOMES DE VASCONCELOS;
Coronel (EB) LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;

.....

III - do Comando do Exército, o Major (EB) HERLON STRICKER DO VALLE.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 186, de 28 SET 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4.762-de-22-de-setembro-de-2023-512776491.

PORTARIA SG-MD Nº 4.771, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinado com a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e suas alterações, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60330.000136/2023-12, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM (EB) JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA, Coordenador do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, para viajar à cidade de Haia, Países Baixos, com a finalidade de participar da 28ª Sessão da Conferência dos Estados-Partes (CSP-28) da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ), no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023.

O afastamento do País dar-se-á no período de 25 de novembro a 3 de dezembro de 2023, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa correspondente ao pagamento de passagens aéreas e seguro-viagem, de meias diárias no dia da saída e de regresso ao País e de diárias integrais no período de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2023.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea ''c'' do inciso I e da alínea ''b'' do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 185, de 27 SET 23 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.776, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, conforme o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e que consta nos Processos Administrativos nº 09243.000287/2023-94, nº 09243.000275/2023-60, nº 09243.000283/2023-14, nº 60000.003052/2023-64, nº 09243.000289/2023-83, nº 09243.000290/2023-16, nº 09243.000295/2023-31 e nº 09243.000285/2023-00, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para exercerem funções individuais, de natureza militar, na Missão da Organização das Nações Unidas para a Estabilização na República Democrática do Congo (MONUSCO), na Equipe Móvel de Treinamento de Selva, com ônus para os respectivos comandos das Forças Singulares e para a Organização das Nações Unidas:

I - do Comando do Exército:

a) na função de Mobile Training Team Member, o Tenente-Coronel JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO, no período de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024; e

b) na função de SO MIL TRG CELL FHQ:

- Major MAXIMILIANO DA SILVA REOLON, no período de 8 de novembro de 2023 a 7 de novembro de 2024;

- Capitão JONAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no período de 11 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024;

- Capitão RODRIGO ANDRADE FERREIRA GUILARDI, no período de 9 de novembro de 2023 a 8 de novembro de 2024;

- Subtenente FLÁVIO SOUZA RIBEIRO, no período de 5 de novembro de 2023 a 4 de novembro de 2024;

- Primeiro-Sargento ANDRESON LEONARDO DA SILVA RIBEIRO, no período de 9 de novembro de 2023 a 8 de novembro de 2024;

- Primeiro-Sargento HELISON FABRÍCIO DA SILVA FONSECA, no período de 22 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2024; e

- Segundo-Sargento DIEGO OLIVEIRA BALDINO, no período de 7 de novembro de 2023 a 6 de novembro de 2024.

.....

As missões acima são consideradas do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com inciso IV e a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 185, de 27 SET 23 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4.776-de-25-de-setembro-de-2023-512461902.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.780, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e o que consta no Processo Administrativo nº 60303.000010/2023-67, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) ALEXANDRE DE ALMEIDA MELNISKI e o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO ANDRADE GARCIA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da AUSA 2023 "Annual Meeting & Exposition", da Associação do Exército dos Estados Unidos da América, na cidade de Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 6 a 13 de outubro de 2023, incluindo trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 185, de 27 SET 23 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.794, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria no 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e o que consta no Processo Administrativo no 60220.000355/2023-31, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) LEANDRO DE VARGAS SERPA e o Capitão de Fragata (T) ANTÔNIO JOÃO CAVALCANTI RIBEIRO COUTINHO, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem como representantes do Ministério da Defesa, do evento Military Communications Conference (MILCOM) 2023, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, no período de 28 de outubro a 4 de novembro de 2023, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 187, de 29 SET 23 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.375, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Revogação de nomeação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 6º, caput, do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

REVOGAR,

por necessidade do serviço, ex officio, a nomeação do Cel Art (0187401336) ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Rio de Janeiro-RJ), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), conforme a Portaria – C Ex nº 735, de 5 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 107, Seção 2, página 7, de 6 de junho de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 1.378, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

AUTORIZAR

o 2º Sgt Inf GUSTAVO MOREIRA DE BITENCOURT, do 3º BPE, e o Sd EP EDSON APARECIDO EMIDIO, do 30º BI Mec, a participar do 1º Campeonato Mundial Militar de Meia Maratona do CISM, na cidade de Lucerna, na Confederação Suíça, no período de 27 a 30 de outubro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 1.380, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

AUTORIZAR

o Cap QAO PTTC ANTONIO MOISÉS CORRÊA, do Cmdo 17ª Bda Inf Sl, a participar dos Jogos Pan-Americanos, na condição de árbitro da modalidade Pentatlo Moderno, na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 16 a 28 de outubro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 1.385, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Cap Inf (1239464140) HENRIQUE TRIGO CID, do Cmdo CMP (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.396, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM FC BRENO PONTES PIMENTEL, da CRO/9ª RM, para desempenhar a função de Adjunto do Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em Dakar, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de julho de 2024, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.398, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, a 1º Ten Dent (0112414776) CÁSSIA AMARAL TRZECIAK, da Diretoria de Saúde (Brasília-DF), para o Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.399, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf JOSÉ IBRAHIM PEREIRA ARAUJO, do TG 05-008, para frequentar o Curso Conjunto para Subtenente (Atv PCENA V24-148), a ser realizado no Defense Staff Courses College, na cidade de Pretória, na República da África do Sul, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2024 e duração aproximada de dez meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.408, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Art VINÍCIUS SOARES FERREIRA, do 3º GAC AP, para desempenhar a função de Instrutor de Guerra na Selva no Canadian Force Land Advanced Warfare Center, em Trenton, no Canadá, a partir da 1ª quinzena de julho de 2024, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.410, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Cap Med NATASHA SÁ GILLE RISSIN, da PclinMN, para frequentar o Curso do Programa de Liderança Estratégica Médica – **Medical Strategic Leadership Program** (Atv PVANA D2-B255), no Fort Sam Houston, San Antonio, Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 10 de outubro a 8 de novembro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.411, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Com ANTONIO ANDERSON SILVA MARQUES, do 9º B Com GE, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Comunicações – Signal Captains Career Course (Atv PCENA V24/012), a ser realizado no Signal School, Fort Gordon, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.412, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Int RODRIGO BONGIOLO SINQUINI, da Ba Av T, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Intendência – Logistics Captains Career Course/Log-C3 (Atv PCENA V24/013), a ser realizado no Fort Gregg-Adams, Virginia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.418, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB DOUGLAS DE ANDRADE MARURI, da AMAN, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Material Bélico – **Logistics Captains Career Course/Log-C3** (Atv PCENA V24/014), a ser realizado no Fort Gregg-Adams, Virginia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de março de 2024 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.419, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Cav CARLOS ROSA JÚNIOR, do CPOR/RJ para frequentar o Curso Avançado de Manobra para Sargentos – **Maneuver Senior Leader Course** (Atv PCENA V24/031), a ser realizado no NCO Academy, Fort Moore, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.431, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng JULIANO RICARDO BACK, do DEC, para frequentar o Curso de Engenheiro e Resposta a Crises – **Joint Disaster Response Techniques Course** (Atv PCENA V24/053), a ser realizado no Fort Moore, no estado da Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2024 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 085, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, o Cap QCO (062403804-8) ALEXANDRE MAGNO BAQUEIRO RANGEL PINTO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 335, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 151, de 8 de fevereiro de 2019 e de acordo com o previsto no inciso II do art. 11, art. 12, art. 16, art. 21 e art. 22 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky com Passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, como Docente de Estabelecimento de Ensino, aos militares a seguir relacionados:

Passador	Posto/Grad Arma/Q/Sv	Nome	OM do Agraciado
Bronze	SO MB	UBIRATAN AMORIM DA CUNHA	CMS
	2º Sgt MB	DÁRIO OLIVEIRA	CMF

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 337, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão da Medalha Marechal Hermes a militar de Nação Amiga.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, a militar abaixo relacionada, por ter concluído em 1º lugar, o Curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	Estados Unidos Mexicanos
Nome do proposto	NORMA LIZBETH AMADOR MARCIAL
Posto/Graduação	Subteniente
Arma/Quadro/Serviço	Intendência
Identidade	AAMN990328MPLMRR05
Curso	Formación de Oficiales – Licenciatura en Administración Militar
Estabelecimento de Ensino	Heroico Colegio Militar
Data de conclusão do Curso	1º de setembro de 2023
Efetivo da turma	401
Grau final obtido	9,60
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e § 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 338, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky sem Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 151, de 8 de fevereiro de 2019 e de acordo com o previsto nos incisos I, II e § 1º do art. 8º e art. 16 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky sem Passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, aos militares e civis a seguir relacionados:

Posto/Grad/ Cargo	Nome completo	OM do agraciado
CMG	PATRÍCIA APARECIDA TORRES DE LIMA	DPHDM
SO	ALEX CARNEIRO DE FREITAS	Fundação Osorio
2º Sgt	MARCOS ANTONIO NARCISO DE OLIVEIRA	
Professora	CLÁUDIA CORREIA DA SILVA	
Professora	MARIA OLÍVIA DE FARIA E SILVA	
Professor	LAMARTINE PRAGANA GALVÃO	

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 403, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	013053974-5	ALEXANDRE GOMES TORQUATO DA COSTA	CECMA
Maj Art	010037455-2	ALEX FERREIRA TEIXEIRA	7º GAC
Maj Int	010009425-9	TIAGO REZENDE DE CASTRO GUIMARÃES	B Av T
Cap Dent	072488154-5	ADAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Cmdo 2ª Bda C Mec
Cap Inf	010117765-7	ALISON DIEGO PEREIRA LOPES	33º BI Mec
Cap Inf	073740114-1	VICTOR VICENTE DO NASCIMENTO	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	102889534-8	KLEBSON LUIZ RICARDO DE LIMA	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	043514754-1	QUENIO LUCENA DA ROCHA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Com	040032345-7	WELLINGTON PONTES DE OLIVEIRA	Cia C CMA
2º Sgt Cav	030164647-7	ANDERSON PINHEIRO FRAGA	5º RC Mec
2º Sgt Inf	040066067-6	BRUNO DA SILVA FEITOSA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Art	040000837-1	CLEBER ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	18º GAC
2º Sgt Inf	030500235-4	GUSTAVO GUIMARÃES CORLLECTO	20º BIB
2º Sgt Eng	100066755-8	JANDILSON ALVES DA SILVA	6º BEC
2º Sgt Inf	082969354-8	JOSÉ RONALDO FERREIRA PASSOS	36º BI Mec
2º Sgt Eng	040065247-5	MICHELL KENNEDY DE LIMA SOUSA	4º BEC
2º Sgt MB	040200635-7	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA PONTES	Pq R Mnt/12
2º Sgt Com	030164267-4	THIAGO ALBRES MACHADO	1º B Com
2º Sgt Eng	040238735-1	THIAGO VALLEJO NUNES	14ª Cia E Cmb
2º Sgt Mus	011960275-3	VICTOR DE SOUZA MEDEIROS	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Eng	040072177-5	YURI SOARES SOUSA DA COSTA	1º BE Cmb (Es)

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 404, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	112684124-4	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	C Fron Jauru/66º BI Mtz
Maj Inf	021647074-0	EMERSON GUIMARÃES FONTOURA	51º BIS
Maj Art	013087434-0	LUCIANO MASCENA DA CRUZ ROCHA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
S Ten Mnt Com	011356784-6	ANDERSON ARGOLO DA SILVA	Cia C 1ª Bda Inf Sl
S Ten Com	033394474-2	FÁBIO ROBERTO SCHÜTZ	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Com	030227895-7	ALDACIR ALBERTI TURCHETTI	7º BIB
2º Sgt Com	040083745-6	EMANUEL CLEMENTE DA SILVA	4º B Com
2º Sgt Inf	040077205-9	LEANDRO PIMENTEL HALLER	3º BIS
2º Sgt MB	011475585-3	SIDNEY CACURE TAVARES	5º B Sup

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 405, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	062344074-0	GILSON CABRAL MOSCA	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	043445324-7	GEISON MORAES DA COSTA VAZ	59º BI Mtz
S Ten Cav	043510024-3	MÁRCIO ADRIAN LISCANO GERALDO	Esqd C 3ª Bda C Mec
S Ten Art	011403864-9	ROBSON FRANÇA DE SIQUEIRA	11º GAAAe
S Ten Com	043496724-6	ROGÉRIO NASCIMENTO CARVALHO	BCSv/ESA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	043442774-6	WILLIAM SILVA FERNANDES	B Ap Op Esp
1º Sgt MB	013195194-9	DANISSON COSTA SANTOS	18ª Cia Com
1º Sgt Inf	102890014-8	FABIANO SILVA BATISTA	72º BI Caat
1º Sgt Int	013194654-3	MARCELO SOUZA CARVALHO	72º BI Caat
1º Sgt Inf	043536254-6	NELSON AGUIAR PASSOS	50º BIS
1º Sgt Int	013194304-5	PAULO SÉRGIO CURTY PEREIRA	1º B Log Sl
1º Sgt MB	112728244-8	VÁGNER LUIS PIRES DA SILVA	16º B Log

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 406, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Int	021767634-5	FILIPE REGATO BASILIO SOARES	14 JUN 17	5º B Log
Cap QCO	123994494-3	JÚLIA CORRÊA JORGE	4 SET 23	12º CGCFEx
1º Ten Art	020248387-1	ANTONIO CARLOS PENA DA SILVA JUNIOR	12 MAR 23	11º GAC
1º Ten Inf	020264857-2	JONATAS DE SOUZA ROQUE	20 FEV 23	28º BC
1º Ten Inf	020264467-0	PAULO AUGUSTO TRINDADE GOUVÊA	20 FEV 23	10º BIL - Mth
S Ten Cav	043476584-8	ALEXSANDRO VIRGINIO DA COSTA	12 AGO 13	Cia C 10ª RM
2º Sgt QE	011187864-1	CELSO TAVARES DE ARAUJO	13 JUL 02	2º RCG
2º Sgt Mus	011749165-4	ELIAS TITO DE BARROS JUNIOR	6 JUN 18	EsSLog/CMVM
2º Sgt Sau	040158525-2	JULIANA BARBOZA DE OLIVEIRA	1º ABR 19	Nu 1º B Intlg Mil
2º Sgt Art	030249407-5	SIDNEI DE MELLO NUNES JUNIOR	5 MAIO 22	4º GAAAe
2º Sgt Sau	010130417-8	VIRGÍNIA GONÇALVES RAMOS DA COSTA	25 OUT 21	H Gu Marabá
3º Sgt MB	040130357-3	BRUNO CUNHA AMARO	26 ABR 23	4º BE Cmb
3º Sgt MB	040122337-5	DANILO DE OLIVEIRA SOARES	16 MAIO 23	B Av T
3º Sgt Topo	100099817-7	DENER VINICIUS LIMA AZEVEDO	26 ABR 23	5º BEC
3º Sgt Inf	030453017-3	GEOVANI BERENS DE QUADROS	11 MAIO 23	2º Pel PE Mec
3º Sgt Cav	110738977-5	GEREMIAS SILVEIRA VARGAS	26 ABR 23	ESA
3º Sgt MB	110739067-4	GUSTAVO ESPINDOLA DA CRUZ	26 ABR 23	28º BC
3º Sgt Inf	040122387-0	JEAN MELLO DE FREITAS CAMARA	26 ABR 23	11º BPE
3º Sgt Mus	010295737-0	LEANDRO RIBEIRO DE SENA LIMA	7 SET 22	EsSLog/CMVM
3º Sgt Inf	070417177-6	LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	20 OUT 21	14º BI Mtz
3º Sgt Inf	020216767-2	RAFAEL SANTOS MARTINS	26 ABR 23	25º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
3º Sgt Inf	070214827-1	RENATO SILVA NUNES RAMOS	16 MAIO 23	14º BI Mtz
3º Sgt Sau	010457727-5	THAINÁ OLIVEIRA DE LIMA	26 ABR 23	38º BI
3º Sgt Mnt Com	110593517-3	THIAGO CARMONNA FREITAS	19 JUN 23	6º GAC
3º Sgt Art	040132077-5	VINICIUS DE CARVALHO PINTO	12 JUL 22	10º GAC Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 407, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	013181034-3	CLAUDIA DE FREITAS VAZ	3 JUL 23	EsAO
Maj Int	043539234-5	ABEL DA SILVA LARA	29 JAN 22	3º B Sup
Maj Art	010037175-6	RODRIGO ROSSI DOS SANTOS	16 FEV 23	Cmdo 2ª RM
1º Sgt MB	010191805-0	ALAN AMARO MELLO	28 JAN 22	CTEx
1º Sgt Com	040003545-7	FELIPE BRONDANI LOPES	2 FEV 23	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	043538584-4	GLEISSON PINTO DA GAMA	3 ABR 21	7º RC Mec
1º Sgt Inf	040012745-2	LEANDRO DE CASTRO PEÇANHA	21 SET 23	BCSv/AMAN
1º Sgt Sau	013198804-0	PAULO RIBEIRO DA SILVA	30 JUL 20	H Mil A Brasília
1º Sgt Com	040018465-1	RAFAEL CADÓ DORNELES	1º SET 23	MD
1º Sgt MB	010100805-0	RODRIGO FAGUNDES DE ARAÚJO	16 JAN 21	10º B Log
1º Sgt MB	013187364-8	RODRIGO LUIZ FAGUNDES	29 MAR 21	2º B Log Sl
2º Sgt Com	040083995-7	ANTONIO DIOGO DO NASCIMENTO JÚNIOR	16 SET 23	11º BI Mth
2º Sgt QE	030949154-6	CARLOS DAVI REIS DA SILVA	2 JUL 09	GSIPR
2º Sgt MB	011467655-4	EMERSON ANDRÉ VIDAL DE CARVALHO	12 SET 23	Pq R Mnt/5

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 408, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	019679023-2	ALBERTO DA SILVA FRANQUEIRA	24 JAN 23	4º CGEO
1º Ten QAO	041991824-8	EVERALDO FERREIRA DA SILVA	14 FEV 22	2º BEC
1º Ten QAO	042016874-2	GILMAR ADRIANI DINALI	24 JAN 23	4ª Cia PE
1º Ten QAO	041993844-4	MARCELO MOREIRA LACERDA	25 JAN 22	Cmdo 5ª RM
1º Ten QAO	042041614-1	MARCELO SANTOS DE PAIVA	21 FEV 23	Esqd C 4ª Bda C Mec
S Ten Eng	042018494-7	JANNSEN DAVIS DE OLIVEIRA LEITE	24 JAN 23	2º BEC
S Ten Inf	020446854-0	RUI SOUZA MONTEIRO	21 FEV 23	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Sgt Mus	092615824-7	VALDECIR BEZERRA CAVALCANTE	30 JAN 22	11º RC Mec
2º Sgt QE	112654714-8	REINALDO DA SILVA	12 MAIO 19	B Adm Ap/CMP

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 409, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Int	052142684-1	ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN	ECEME
Maj Inf	010059805-1	BRUNO SOUTO DE SOUZA	EsAO
Cap Inf	011634235-3	GUSTAVO HAUCK RODRIGUES	Cmdo CMNE
1º Ten Eng	020499077-4	AUGUSTO SCHAF EGGERS	4º BE Cmb
1º Ten Tmpr	120729187-1	BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ	H Gu Porto Velho
1º Ten Inf	093989604-9	GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA FILHO	1º BIS (Amv)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Inf	020264857-2	JONATAS DE SOUZA ROQUE	28º BC
1º Ten Art	020386207-3	THIAGO SOBRINHO RAMPONI	10º GAC Sl
2º Sgt Cav	040074647-5	CHARLES FELIPE PATRICIO TEIXEIRA	23º Esqd C Sl
3º Sgt Tmpr	031302617-1	ANA LUIZA ALMEIDA CARNEIRO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	120701567-6	CECILIA MARIA XAVIER PEREIRA	Cia C CMA
3º Sgt Eng	040251077-0	DANIEL SOUZA LIMA	14ª Cia E Cmb
3º Sgt Sau	011849995-3	DANIELLY CARDOSO SOARES	5º BEC
3º Sgt Tmpr	120684887-9	FRANCISCO FAGUNDES FONTENELE SOUSA	17º Pel PE
3º Sgt Tmpr	120938337-9	JACIMIRA DA ROCHA MENDES BARBOSA	17º B LOG SL
3º Sgt Tmpr	120876027-0	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	H Gu Porto Velho
3º Sgt Inf	070587897-3	MARCUS VINÍCIUS LOPES AQUINO	35º BI

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 410, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Farm	011467505-1	LUANA REZENDE DA CUNHA	IBEx
1º Ten Tmpr	120675887-0	PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA	H Gu Porto Velho
1º Ten Tmpr	080286747-3	RAYRON ADNOR DOS SANTOS	23º B Log Sl
S Ten MB	013072074-1	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Com	033368414-0	JULIO CESAR WEGNER SILVEIRA	Cia C 12ª RM
2º Sgt Inf	094037424-2	MATEUS CASAGRANDE	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Com	111099437-1	HUGO GOMES	2º BIS
3º Sgt Tmpr	120447657-4	JORGEMAR SILVA DOS SANTOS	C Fron Acre/4º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 411, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QCO	062390204-6	AGNALDO SOUZA PEREIRA	AMAN
1º Sgt Mus	082756714-0	ALACIDE DE ARAÚJO GAIA	2º BIS
2º Sgt Inf	093834834-9	BRUNNO CÉSAR FERREIRA GUIMARÃES	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 412, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares da Marinha abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em benefício das organizações militares do Exército situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CMG CA/QTE	547.8286	ERNESTO RADEMAKER MARTINS	Cmdo CMA
2 SG CPA/QPA	77.25027	UARLAS MIRANDA DOS SANTOS	Cmdo CMA

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 413, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares da Força Aérea Brasileira abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em benefício das organizações militares do Exército situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Aviador	456.618	EVERTON LENO SANTOS TEIXEIRA	Cmdo CMA
1º Ten SVE	455.152	MARCOS SENA DE SOUSA	Cmdo CMA

NOTA – SGEx/C Ex Nº 20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Cb	MATHEUS PARNAIBA DE SOUZA	72º BI Caat	72º BI Caat	01/03/2022
Sd	DAVY DURE BRITTO COENE	Cia C/9º Gpt Log	Cia C/9º Gpt Log	01/03/2023
Sd	EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA	1º B Com GE Sl	1º B Com GE Sl	01/03/2023
Sd	ERIC SOUZA DA SILVA	26º BI Pqdt	26º BI Pqdt	01/03/2023
Sd	GUSTAVO SOUZA DA SILVA FIGUEIREDO	Bia C Sv/FSJ	Bia C Sv/FSJ	01/03/2023
Sd	LHYUAN PABLO GRACANO	11º BI Mth	11º BI Mth	01/03/2023
Sd	LUIGI DA ROCHA FREITAS	8º Esqd C Mec	8º Esqd C Mec	01/03/2023
Sd	MAIQUEL WACHHOLZ REETZ	1º RCC	1º RCC	01/03/2023
Sd	PATRIC MATEUS SILVA DA PURIFICACÃO	CMC	CMC	01/03/2023
Sd	RAFAEL SILVA MARCELINO	2º BE Cmb	2º BE Cmb	01/03/2023

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército